

Praça São Roque, nº 115 – Centro – Ilha das Flores – Sergipe, CEP: 49.990-000 (79) 3377-1136 CNPJ 11.513.054/0001-77 E-mail: licitacaopmif@outlook.com

PREGÃO ELETRONICO Nº. 02/2025 SRP

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHA DAS FLORES, por sua Pregoeira, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e os decretos municipais 12/2024, 13/2024 e as exigências estabelecidas em edital, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 27/06/2025, às 08:30HS, licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma eletrônica, tipo menor preço unitário do item, através do www.licitanet.com.br mediante as seguintes condições:

1.0 LOCAL, DATA E HORA:

1.1 A sessão pública será realizada no site www.licitanet.com.br, na seguinte condição:

Dia 27/06/2025; Horário: 08:30hs

EDITAL: O edital e demais atos pertencentes ao certame poderão ser obtidos através do site www.licitanet.com.br

2.0 OBJETO:

- 2.1 Refere-se REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ILHA DAS FLORES-SE.
- 2.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário do item, através do modo de disputa "ABERTO", observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.3 Não serão aceitas as ofertas que estiverem acima do menor preço de referência desta licitação.

3.0 CREDENCIAMENTO:

- 3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site https://licitanet.com.br;
- 3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- 3.4 Aplicam-se nesse edital as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:
- 3.5 O licitante deve assinalar em campo próprio do sistema a Declaração de ME/EPP e que terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, como microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;
- 3.6 A obtenção de benefícios a que se refere o item 3.4 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado arp com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de



Praça São Roque, n^{o} 115 – Centro – Ilha das Flores – Sergipe, CEP: 49.990-000 (79) 3377-1136 CNPJ 11.513.054/0001-77 E-mail: licitacaopmif@outlook.com

enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação;

- 3.7 O licitante que deixar de apresentar as declarações acima não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;
- 3.8 A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas na lei de licitações, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;
- 3.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas declarações, propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

4.0 PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

- 4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;
- 4.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;
- 4.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);
- 4.4 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://licitanet.com.br;
- 4.4.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.
- 4.4.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;
- 4.4.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;



Praça São Roque, nº 115 - Centro - Ilha das Flores - Sergipe, CEP: 49.990-000 (79) 3377-1136 CNPJ 11.513.054/0001-77 E-mail: licitacaopmif@outlook.com

- 4.4.4 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;
- 4.4.5 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: https://licitanet.com.br;
- 4.4.6 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 4.4.7 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros:
- 4.4.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;
- 4.5 Não poderão participar direta ou indiretamente desse PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:
 - a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou do Órgão Gerenciador ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da arp, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 4.5.1 O impedimento de que trata a alinea "a" do do item 4.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora,
- controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.5.2 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);
- 4.5.3 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Para verificação das condições definidas neste item, a Pregoeira, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de



Praça São Roque, n^{o} 115 – Centro – Ilha das Flores – Sergipe, CEP: 49.990-000 (79) 3377-1136 CNPJ 11.513.054/0001-77 E-mail: licitacaopmif@outlook.com

Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

- 4.5.4 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;
- 4.5.5 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial;
- 4.5.6 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 4.6 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
- 4.6.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;
- 4.6.2 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;
- 4.6.3 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;
- 4.6.4 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- 4.6.5 O Beneficiário da Ata deverá manter, durante toda a vigência da arp, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.6.6 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela Pregoeira ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

5.0 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema https://licitanet.com.br , sua PROPOSTA com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação. Os documentos de habilitação, deverão ser cadastrados quando solicitado pela Pregoeira em sessão, logo após o encerramento da fase de disputa.
- 5.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.
- 5.3 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pela pregoeira;
- 5.4 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;



Praça São Roque, nº 115 - Centro - Ilha das Flores - Sergipe, CEP: 49.990-000 (79) 3377-1136 CNPJ 11.513.054/0001-77 E-mail: licitacaopmif@outlook.com

- 5.5 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;
- 5.6 Na Proposta de preço inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, preço e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- 5.7 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 5.8 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 5.9 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.10 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 5.11 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 5.12 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.0 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1 PREÇO do item;
- 6.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, a marca, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Beneficiária da Ata;
- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua



Praça São Roque, nº 115 - Centro - Ilha das Flores - Sergipe, CEP: 49.990-000 (79) 3377-1136 CNPJ 11.513.054/0001-77 E-mail: licitacaopmif@outlook.com

apresentação;

6.6 A proposta deverá ser apresentada, se solicitada, conforme modelo disposto no ANEXO II deste Edital.

7.0 ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 7.1 No horário estabelecido neste Edital, a pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;
- 7.2 A pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- 7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, a pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;
- 7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta comprovadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
- 7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela pregoeira;
- 7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site https://licitanet.com.br, conforme Edital;
- 7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de preço superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 0,10 (dez centavos);
- 7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;
- 7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
- 7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;



Praça São Roque, nº 115 - Centro - Ilha das Flores - Sergipe, CEP: 49.990-000 (79) 3377-1136 CNPJ 11.513.054/0001-77 E-mail: licitacaopmif@outlook.com

- 7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente:
- 7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preco:
- 7.15 Serão aceitos somente lances com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte:
- 7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Adotado o criterio de julgamento de menor preço unitário do item, poderá ocorrer lances intermédiarios iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- 7.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do preço registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 7.18 Sendo efetuado lance comprovadamente inexequível, a pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 7.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 7.20 No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 7.21 A pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados:
- 7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site https://licitanet.com.br/;
- 7.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 7.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 7.25 Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação



Praça São Roque, nº 115 - Centro - Ilha das Flores - Sergipe, CEP: 49.990-000 (79) 3377-1136 CNPJ 11.513.054/0001-77 E-mail: licitacaopmif@outlook.com

automática, onde:

- 7.25.1O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;
- 7.25.2 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;
- 7.25.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 7.25.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 7.25.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 7.25.6 Na hipótese de não-registro de preço nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 7.26 O disposto no item 7.25 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.27 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- I disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.28 As regras previstas no item 7.27 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema



Praça São Roque, n^{o} 115 – Centro – Ilha das Flores – Sergipe, CEP: 49.990-000 (79) 3377-1136 CNPJ 11.513.054/0001-77 E-mail: licitacaopmif@outlook.com

eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

- 7.30 Conforme estabelecido no item 7.29, definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;
- 7.31 Após concluida a negociação, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.0 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para formalização de ARP neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital;
- 8.2Serão desclassificadas as propostas que:
- I contiverem vícios insanáveis;
- II não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a celebração da ARP:
- IV não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 8.2.1 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada;
- 8.2.2 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do do item 8.2;
- 8.2.3 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
- 8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema



Praça São Roque, nº 115 - Centro - Ilha das Flores - Sergipe, CEP: 49.990-000 (79) 3377-1136 CNPJ 11.513.054/0001-77 E-mail: licitacaopmif@outlook.com

com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata:

- 8.6 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira;
- 8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- 8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 8.6.4 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade:
- 8.6.5 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
- 8.6.6 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 8.6.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindose a disciplina antes estabelecida, se for o caso;
- 8.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.0 ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Os documentos de habilitação, relacionados no subitem 10, deverão ser cadastrados quando solicitado pela Pregoeira em sessão, logo após o encerramento da fase de disputa.
- 9.2 Nos procedimentos realizados neste pregão eletrônico, a Administração determina, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico;
- 9.3 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.



Praça São Roque, nº 115 - Centro - Ilha das Flores - Sergipe, CEP: 49.990-000 (79) 3377-1136 CNPJ 11.513.054/0001-77 E-mail: licitacaopmif@outlook.com

- 9.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, quando necessária, poderá ser feita perante um agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- 9.4 O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
- 9.5 Os atos serão digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

10.0 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1 Na fase de habilitação o licitante deverá prestar as seguintes declarações:
 - a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021;
 - b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;
 - c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
 - d) Declaração do licitante de observância do limite na licitação para obtenção de benefícios da LC 123/2006, estando limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado arp com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021)
- 10.2 Havendo disponilidade no sistema eletrônico de pregão, as declarações acima poderão ser feitas eletronicamente, devendo o licitante assinalar em campo próprio do sistema, caso inexista campo apropriado no sistema, tais declarações deverão ser produzidas por escrito, com data e local de sua realização e assinatura do responsável, e juntadas aos documentos de habilitação, sob pena de inabilitação. A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas em Leis e neste Edital.

10.3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 10.3.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- 10.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.
- 10.3.3Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
- 10.3.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País,



Praça São Roque, nº 115 – Centro – Ilha das Flores – Sergipe, CEP: 49.990-000 (79) 3377-1136 CNPJ 11.513.054/0001-77 E-mail: licitacaopmif@outlook.com

e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- 10.3.5 Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação.
- 10.4 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
- 10.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ.
- 10.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, com seus respectivos prazos de validade em vigor.
- 10.4.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na forma de lei especifica;
- 10.4.4 Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual, ICMS e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma de lei especifica;
- 10.4.5 Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), na forma de lei especifica;
- 10.4.6 Prova de regularidade relativa ao FGTS Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos, na forma de lei especifica;
- 10.4.7 Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos;
- 10.4.8Os documentos relacionados nos subitem 10.4.1 a 10.4.7 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico;
- 10.4.9 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.4.10 Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 10.4.11 A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará em decadência do direito à celebração de ARP, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Licitações, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da arp, ou revogar a licitação.
- 10.4.12 Serão admitidas em conformidade com o artigo 206 do Código Tributário Nacional, certidões positivas com efeitos negativos.



Praça São Roque, nº 115 – Centro – Ilha das Flores – Sergipe, CEP: 49.990-000 (79) 3377-1136 CNPJ 11.513.054/0001-77 E-mail: licitacaopmif@outlook.com

10.5 DA QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

- 10.5.1 Atestado que comprove desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito publico ou privado.
- 10.5.2 Licença Sanitária, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da respectiva sede ou domicilio;
- 10.5.3 Autorização de funcionamento da empresa licitante (ou publicação de sua concessão) expedida pela ANVISA/Ministério da Saúde (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)
- 10.5.4 Certificado de Registro de Produto emitido pela ANVISA/MS em vigor ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União DOU
- 10.5.5 No caso de produto isento de registro no Ministério da Saúde, o fabricante/distribuidor deverá apresentar documentação emitida pela ANVISA/MS desobrigando-a a efetuar o registro dos produtos junto ao Ministério da Saúde
- 10.5.6 Comprovante de possuir em seu quadro permanente ou social, profissional responsável de nível superior com registro no órgão competente CRF Conselho Regional de Farmácia, acompanhada do Termo de Responsabilidade Técnica:

10.6 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.6.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou no site do Tribunal de Justiça do Estado do domicílio da licitante.
- 10.6.2 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputarse-ão válidas por 90 (noventa) dias corridos, contados de sua expedição

10.7 DA ANÁLISE

- 10.7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura celebração de ARP mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (http://www.portaltransparencia.gov.br);
 - b) no cadastro de municipal de empresas que estejam com suspensas ou com o impedimento do direito de participar de licitação ou contratar com o Município de Ilha das Flores /SE;
 - c) por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- 10.7.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 10.7.1.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 10.7.1.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares,



Praça São Roque, nº 115 - Centro - Ilha das Flores - Sergipe, CEP: 49.990-000 (79) 3377-1136 CNPJ 11.513.054/0001-77 E-mail: licitacaopmif@outlook.com

dentre outros:

- 10.7.2 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- 10.7.3 Para fins de habilitação, não será admitida complementação ou retificação da documentação apresentada, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o Artigo 43, § 1º, da LC nº 123/06.
- 10.7.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- I Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- II Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 10.7.5 Para fins de habilitação, não será admitida complementação ou retificação da documentação apresentada, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o Artigo 43, § 1º, da LC nº 123/06;
- 10.7.6Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.7.7Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.7.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.7.9Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- 10.7.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 10.7.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.
- 10.7.12 A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



Praça São Roque, nº 115 - Centro - Ilha das Flores - Sergipe, CEP: 49.990-000 (79) 3377-1136 CNPJ 11.513.054/0001-77 E-mail: licitacaopmif@outlook.com

- 11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas (quando solicitada), a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, conforme modelo presente no ANEXO II, e deverá:
- 11.2 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal:
- 11.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 11.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da arp e aplicação de eventual sanção à Beneficiária da Ata, se for o caso;
- 11.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Beneficiária da Ata;
- 11.6 Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/2021);
- 11.7 Ocorrendo divergência entre os preços, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- 11.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- 11.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

12 RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 12.1 Os atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital cabem:
- I RECURSO, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção da arp, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- II PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
- 12.2 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do litem 12.1, serão observadas as seguintes disposições:
- I declarado o vencedor a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, do qual será concedido



Praça São Roque, n^{o} 115 – Centro – Ilha das Flores – Sergipe, CEP: 49.990-000 (79) 3377-1136 CNPJ 11.513.054/0001-77 E-mail: licitacaopmif@outlook.com

o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do item 12.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

- II a apreciação dar-se-á em fase única.
- 12.3 O recurso de que trata o inciso I do item 12.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.4 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 12.5 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso no Diario Oficial do Municipio.
- 12.6 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 12.7 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira o juízo de admissibilidade de verificação da existência dos requisitos legais necessários para o conhecimento do recurso, permitindo a análise das razões, tais requisitos são os pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, motivação, legitimidade e interesse, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- 12.8 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
- 12.9 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 12.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 12.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.0 REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.1.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 13.1.3.Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a arp, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;



Praça São Roque, nº 115 - Centro - Ilha das Flores - Sergipe, CEP: 49.990-000 (79) 3377-1136 CNPJ 11.513.054/0001-77 E-mail: licitacaopmif@outlook.com

- 13.1.4. Nos casos de necessidade de verificação dos documentos de habilitação de forma minuciosa;
- 13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;
- 13.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

14.0 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor e homologado pela autoridade competente.

15.0 DA FORMALIZAÇÃO DA ARP

- 15.1 Após a homologação do processo licitatório, o Setor de Licitações irá convocar a empresa vencedora para assinatura da ARP, obedecendo ao disposto na legislação vigente e no PREGÃO ELETRONICO №. 02/2025 SRP
- 15.2 A convocação para assinatura da ARP será encaminhada ao email fornecido pela empresa ou pelo sistema licitanet e publicada no Diário Oficial do Município.
- 15.3 A licitante deverá fazer-se representar por profissional devidamente habilitado, inclusive autorizado a firmar em seu nome o referido arp, para assinatura da arp nos moldes da minuta apresentada no ANEXO III deste edital.
- 15.4 A ARP poderá ser encaminhada ao endereço eletrônico da empresa, fornecido nos documentos de habilitação e proposta, devendo a mesma providenciar a assinatura do representante legal, encaminhar de forma digital para o endereço eletrônico do setor de licitações, e em original ao endereço disposto neste edital ou ainda poderá ser assinada no sistema licitanet.
- 15.5 O prazo para assinatura da ARP e envio do original será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação enviada a empresa vencedora.
- 15.6 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 15.7 A ARP terá o prazo de vigência de 12 meses contados a partir da data da sua assinatura.
- 15.8 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do instrumento contratual que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.
- 15.9 O edital, a(s) proposta(s) vencedora(s), as necessárias publicações e as atas circunstanciadas farão parte integrante da arp ou instrumento hábil que vier a substituí- lo, nos termos da legislação que rege essa licitação.
- 15.10 Na assinatura da ARP, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência da ARP
- 15.11 Caso a vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura a arp, ou recusar-se a assiná-lo ou



Praça São Roque, nº 115 - Centro - Ilha das Flores - Sergipe, CEP: 49.990-000 (79) 3377-1136 CNPJ 11.513.054/0001-77 E-mail: licitacaopmif@outlook.com

a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando o FMS de Ilha das Flores rescindir a ARP por inadimplência é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

16.0 DO ACOMPANHAMENTO

16.1 A execução do objeto será fiscalizada pelo setor competente, com autoridade para exercer, em nome do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização objeto da arp.

17.0 DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Nos termos dos artigos 92 inciso XVIII e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a Administração designará o servidor público pertencente ao quadro para acompanhar e fiscalizar a execução do mesmo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, com o auxilio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

18.0 DO PAGAMENTO

- 18.1 O prazo para pagamento das notas fiscais apresentadas será de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, devidamente atestada e acompanhadas das certidões negativas, no protocolo da SEFIN (Secretaria de Finanças) devendo esta ser apresentada, com o atesto do fiscal da arp, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do FMS; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- 18.2 Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados nas Secretarias Solicitantes, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal da arp serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores.
- 18.3 O pagamento das obrigações relativas ao presente arp deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7°§ 2°, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
- 18.4 No ato do pagamento, o efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os produtos fornecidos.
- 18.5 Não será efetuado qualquer pagamento à BENEFICIÁRIA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 18.6. É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses da arp, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 124, II "d", da Lei n° 14.133/2021, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso ao item 17. do Edital.

Parágrafo Único: O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento das notas fiscais, que se trata o subitem 14.1 deste edital, será contado a partir da data da entrega da nota fiscal na Secretaria de Finanças deste Município, sendo



Praça São Roque, n^{o} 115 – Centro – Ilha das Flores – Sergipe, CEP: 49.990-000 (79) 3377-1136 CNPJ 11.513.054/0001-77 E-mail: licitacaopmif@outlook.com

a data da liquidação da Nota Fiscal no Sistema de Contabilidade utilizada pelo município, conforme versa a liquidação estabelecida no Art.63 da Lei nº 4.320/1964.

19.0 DOS REAJUSTES DE PREÇOS E EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ARP

- 19.1 O valor registrado poderá ser reajustado, após 12 (doze) meses contados da data de assinatura da arp, observada a variação do IPC-A para o período ou outro indicador que venha a substituí-lo, em conformidade com o prazo estabelecido e mediante acordo formal entre as partes;
- 19.2. O reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado a data base de apresentação orçamento, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período;
- 19.3 Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da arp, nos termos do art. 124, II "d", da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado, por parte da Beneficiária da Ata, alteração substancial nos preços praticados no mercado, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da arp tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida na arp;
- 19.4 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência da arp e antes de eventual prorrogação;

20.0 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1 O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b", em se tratando de compras, ou o inciso I, alineas "a" e "b", no caso de fornecimento, ambos descritos na Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores e nos termos fixados no Anexo II, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.

21.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. O licitante ou o Beneficiária da Ata será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, conforme disposto no art. 156 da lei nº 14.133/2021:
- I Advertência;
- II Multa;
- III Impedimento de licitar e contratar;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 21.2 Na aplicação das sanções serão considerados:
- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 21.3. Será aplicada a sanção prevista no inciso I do item 21.1 na hipótese de inexecução parcial da arp quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



Praça São Roque, nº 115 - Centro - Ilha das Flores - Sergipe, CEP: 49.990-000 (79) 3377-1136 CNPJ 11.513.054/0001-77 E-mail: licitacaopmif@outlook.com

- 21.4. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa da seguinte forma:
- 21.4.1. De 5% (cinco) a 30% (trinta por cento) do valor da arp em caso de atraso na entrega/prestação do serviço, observada a seguinte gradação:
- a) Atraso de 01 a 05 dias: multa de 5%;
- b) Atraso de 06 a 10 dias: multa de 10%:
- c) Atraso de 11 a 15 dias: multa de 15%;
- d) Atraso de 16 a 20 dias: multa de 20%;
- e) Acima de 20 dias: multa de 30%.
- 21.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 21.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;
- 21.6 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 21.1 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 21.7. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 21.1 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a Beneficiária da Ata para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- 21.8 A sanção prevista no inciso III do item 21.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Ilha das Flores, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 21.9 A sanção prevista no inciso IV do item 21.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 21.10 A sanção estabelecida no inciso IV do item 21.1 será precedida de análise jurídica;
- 21.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 21.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;
- 21.12 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Beneficiário da Ata, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 21.13 A aplicação das sanções previstas no item 21.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 As despesas decorrentes da licitação somente serão informadas quando da respectiva formalização da arp ou outro instrumento hábil.



Praça São Roque, nº 115 - Centro - Ilha das Flores - Sergipe, CEP: 49.990-000 (79) 3377-1136 CNPJ 11.513.054/0001-77 E-mail: licitacaopmif@outlook.com

23.0 DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

23.1 Constatando o descumprimento parcial ou total das obrigações contidas no Termo de Referência que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento/serviço, emitirá notificação escrita a BENEFICIÁRIA DA ATA, para regularização da situação;

Parágrafo Único: A notificação a que se refere o caput deste artigo será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue a BENEFICIÁRIA DA ATA mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura e da Secretaria de Saúde.

- 23.2 Não havendo regularização da situação por parte da BENEFICIÁRIA DA ATA, em até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da notificação, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento/serviço encaminhará a Comissão de Processo Administrativo a qual instaurará processo administrativo punitivo;
- 23.3. O atraso injustificado na execução da arp sujeitará a Benenficiária da Ata a multa de mora, na forma prevista no item 21.4 deste edital. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da arp com a aplicação cumulada de outras sanções previstas em Lei;
- 23.4 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 21.1 deste edital requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o Órgão Gerenciador para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- 23.5 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o Órgão Gerenciador poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação;
- 23.6 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 23.7 Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do do item 21.1 deste edital, serão aplicadas de acordo com o Decreto Municipal nº 12/2024, 13/2024 do qual estabelece a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de arp distintos;
- 23.8 A Administração Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, observado o disposto no art. 169, § 3º da Lei nº 14.133/2021;

24 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 24.2 Aimpugnação e pedido de esclarecimento deverão ser realizadas na forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br;



Praça São Roque, nº 115 - Centro - Ilha das Flores - Sergipe, CEP: 49.990-000 (79) 3377-1136 CNPJ 11.513.054/0001-77 E-mail: licitacaopmif@outlook.com

- 24.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;
- 24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- 24.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 24.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação;
- 24.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;
- 25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira;
- 25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF;
- 25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 25.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da celebração da ARP;
- 25.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente no FMS de Ilha das Flores /SE;
- 25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 25.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br;



Praça São Roque, nº 115 - Centro - Ilha das Flores - Sergipe, CEP: 49.990-000 (79) 3377-1136 CNPJ 11.513.054/0001-77 E-mail: licitacaopmif@outlook.com

- 25.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da ARP, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
- 25.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;
- 25.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;
- 25.14 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 25.15 A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021;
- 25.16 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;
- 25.17 As decisões da Pregoeira serão publicadas no site da Prefeitura Municipal;
- 25.18 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;
- 25.19 A presente licitação não importa, necessariamente, em celebração de ARP, podendo o Órgão Solicitante revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;
- 25.20 O órgão solicitante poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 25.21 Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei. A publicidade será diferida:
 - I quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;
 - II quanto ao orçamento da Administração, quando o mesmo tiver catrater sigiloso.
- 26 Fazem parte integrante deste edital os anexos, como se nele estivessem transcritos:
- 26.1 ANEXO I Termo de Referência.
- 26.2 ANEXO II Modelo de Proposta.
- 26.3 ANEXO III Minuta da arp



Praça São Roque, nº 115 - Centro - Ilha das Flores - Sergipe, CEP: 49.990-000 (79) 3377-1136 CNPJ 11.513.054/0001-77
E-mail: licitacaopmif@outlook.com

27. DO FORO

27.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ilha das Flores /SE, para dirimir questões oriundas desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ilha das Flores /SE, 09/06/2025.

Eraldelita Cravo Tavares Secretaria Municipal de Administração



Praça São Roque, nº 115 - Centro - Ilha das Flores - Sergipe, CEP: 49.990-000 (79) 3377-1136 CNPJ 11.513.054/0001-77

E-mail: licitacaopmif@outlook.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ILHA DAS FLORES-SE, conforme condições, quantidades, valor estimado e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DECODICÃO	CHANT	LINID	VALOR I	ESTIMADO
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	ALPRAZOLAM 1MG C/ 30 COMPRIMIDOS	30	CAIXA	95,03	2.850,90
2	AMOXICILINA 250MG/5ML + CLAVULANATO62,5MG/5ML	100	VIDRO	129,40	12.940.00
3	ANLODIPINO 5MG C/ 30 COMPRIMIDOS	200	CAIXA	79,68	15.936,00
4	FUROSEMIDA 40MG C/30 COMPIMIDOS	200	CAIXA	40,16	8.032,00
5	ATENOLOL 50 MG C/ 30 COMPRIMIDOS	300	CAIXA	46,07	13.821,00
6	ATORVASTATINA 20MG C/ 30 COMPRIMIDOS	50	CAIXA	165,04	8.252,00
7	BROMEXINA XAROPE ADULTO	100	VIDRO	60,49	6.049,00
8	BROMEXINA XAROPE INFANTIL	100	VIDRO	47,03	4.703,00
9	BROMOPRIDA 4MG/ML	50	FRASCO	40,92	2.046,00
10	CARBOCISTEÍNA XAROPE ADULTO	100	VIDRO	64,81	6.481,00
11	CARBOCISTEÍNA XAROPE INFANTIL	100	VIDRO	44,71	4.471,00
12	CETOCONAZOL 200MG C/ 10 COMPRIMIDOS	50	CAIXA	86,97	4.348,50
13	CETOPROFENO 100 MGC/30 COMPRIMIDOS	200	CAIXA	232,08	46.416,00



14	CETOPROFENO 150MG C/ 10 COMPRIMIDOS	200	CAIXA	92,07	18.414,00
15	CICLOBENZAPRINA 5MG C/30 COMPRIMIDOS	100	CAIXA	74,43	7.443,00
16	CITALOPRAM 20MG C/30 COMPRIMIDOS	20	CAIXA	168,93	3.378,60
17	CLINDAMICINA 300MG C/ 16 CÁPSULAS	50	CAIXA	215,05	10.752,50
18	DAPAGLIFLOZINA 10MG	10	CAIXA	250,96	2.509,60
19	ESCITALOPRAM 10M G C/ 30 COMPRIMIDOS	50	CAIXA	209,73	10.486,50
20	HALOPERIDOL 70,52MG (INJETÁVEL)	5	CAIXA	312,91	1.564,55
21	HIDRALAZINA 25MG C/ 20 DRÁGEA	20	CAIXA	17,71	354,20
22	INDAPAMIDA 1,5 MG C/ 30 COMPRIMIDOS	50	CAIXA	69,10	3.455,00
23	MICONAZOL CREME VAGINAL	100	CAIXA	4,31	431,00
24	NEOMICINA +BACITRACINA POMADA C/ 01 UNIDADE	50	TUBO	55,24	2.762,00
25	NIFEDIPINO 10 MG C/ 30 COMPRIMIDOS	100	CAIXA	39,23	3.923,00
26	METRONIDAZOL VAGINAL	200	CAIXA	4,65	930,00
27	NISTATINA VAGINAL C/ 14 APLICADORES	200	TUBO	40,40	8.080,00
28	OLANZAPINA 10MG C/ 30 COMPRIMIDOS	50	CAIXA	488,13	24.406,50
29	PANTOPRAZOL 20 MG C/ 28 COMPRIMIDOS	50	CAIXA	109,54	5.477,00
30	PONDERA 10MG	10	CAIXA	123,84	1.238,40
	l .		1	.20,01	00,10



		1	Т		
31	PREGABALINA 75MG C/ 30 COMPRIMIDOS	1.000,00	CAIXA	185,07	185.070,00
32	Glicazida 30mg	30	CAIXA	51,60	1.548,00
33	RISPERIDONA 1MG/ML	50	CAIXA	117,64	5.882,00
34	RISPERIDONA 3MG C/30 COMPRIMIDOS	50	FRASCO	118,45	5.922,50
35	NEOZINE 40MG/ML	100	CAIXA	35,51	3.551,00
36	KOID D XAROPE	850	FRASCO	93,48	79.458,00
37	MICONAZOL CREME VAGINAL	100	VIDRO	4,31	431,00
38	PARACETAMOL GOTAS	500	TUBO	35,84	17.920,00
39	OMEPRAZOL 20 MG C/28 COMPRIMIDOS	200	CAIXA	108,80	21.760,00
40	SINVASTATINA 20MG	15.000,00	FRASCO	7,70	115.500,00
41	FUROSEMIDA 40 MG	15.000,00	CAIXA	1,34	20.100,00
42	PROPRANOLOL 40 MG	10.000,00	UNID.	0,95	9.500,00
43	SINVASTATINA 40 MG	15.000,00	UNID.	9,15	137.250,00
44	CAPTOPRIL 50 MG	10.000,00	UNID.	3,17	31.700,00
45	CAPTOPRIL 25 MG	15.000,00	UNID.	1,05	15.750,00
46	HCTZ 25 MG	15.000,00	UNID.	0,55	8.250,00
47	HCTZ 50 MG	10.000,00	UNID.	0,38	3.800,00
48	METFORMINA 850 MG	10.000,00	UNID.	0,79	7.900,00
49	METFORMINA 500 MG	10.000,00	UNID.	0,55	5.500,00
50	DIPIRONA 500 MG	10.000,00	UNID.	1,86	18.600,00
51	IBUPROFENO 600 MG	5.000,00	UNID.	5,24	26.200,00
52	IBUPROFENO 400MG	5.000,00	UNID.	4,22	21.100,00
53	IBUPROFENO 50 MG/ML	200	UNID.	35,11	7.022,00
54	IBUPROFENO 100 MG/ML	200	UNID.	47,72	9.544,00
55	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG	5.000,00	FRASCO	0,90	4.500,00
56	ÁCIDO FÓLICO	2.500,00	FRASCO	1,22	3.050,00
	•				



T		1			
57	AMOXICILINA 500MG - CÁPSULA	2.500,00	UNID.	3,96	9.900,00
58	CEFALEXINA 500MG - CÁPSULA	2.500,00	UNID.	7,13	17.825,00
59	NIMESULIDA 100MG	2.500,00	UNID.	4,38	10.950,00
60	GLICLAZIDA 30MG	2.500,00	UNID.	1,72	4.300,00
61	FENOBARBITAL 40MG/ML	100	UNID.	23,36	2.336,00
62	AMOXICILINA 250MG/5ML	100	UNID.	66,57	6.657,00
63	DIPIRONA INJETÁVEL AMPOLA	100	FRASCO	3,58	358,00
64	GLIBENCLAMIDA 5MG	10.000,00	FRASCO	0,90	9.000,00
65	RISPERIDONA 1MG/ML	5.000,00	FRASCO	117,64	588.200,00
66	SULFATO FERROSO - GOTAS	15.000,00	UNID.	28,22	423.300,00
67	BUDESONID 32 MCG	5.000,00	UNID.	51,19	255.950,00
68	BUDESONID 64 MCG	5.000,00	UNID.	90,81	454.050,00
69	AMBROXOL INFANTIL	5.000,00	UNID.	50,77	253.850,00
70	AMBROXOL ADULTO	5.000,00	UNID.	60,44	302.200,00
71	LACTULOSE 667 MG/ML	5.000,00	UNID.	45,14	225.700,00
72	RISPERIDONA 1 MG	5.000,00	UNID.	4,53	22.650,00
73	RISPERIDONA 2 MG	5.000,00	UNID.	5,74	28.700,00
74	RISPERIDONA 3MG	5.000,00	UNID.	3,94	19.700,00
75	GLICLAZIDA 60MG	5.000,00	UNID.	3,84	19.200,00
76	DIAZEPAM 5MG	5.000,00	UNID.	1,12	5.600,00
77	DIAZEPAM 10 MG	5.000,00	UNID.	1,60	8.000,00
78	LOSARTANA 50MG	10.000,00	UNID.	2,51	25.100,00
79	ATENOLOL 25 MG	10.000,00	UNID.	1,31	13.100,00
80	ENALAPRIL 20MG	5.000,00	UNID.	2,29	11.450,00
81	CLORTALIDONA 25 MG	5.000,00	UNID.	1,08	5.400,00
82	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML	5.000,00	UNID.	31,99	159.950,00
83	FLUOXETINA 20 MG	10.000,00	UNID.	3,86	38.600,00
84	FENITOÍNA 100 MG	5.000,00	UNID.	0,69	3.450,00
85	NEOZINE 25 MG	5.000,00	UNID.	1,31	6.550,00
86	NEOZINE 100 MG	5.000,00	UNID.	2,86	14.300,00



Praça São Roque, nº 115 – Centro – Ilha das Flores – Sergipe, CEP: 49.990-000 (79) 3377-1136 CNPJ 11.513.054/0001-77 E-mail: licitacaopmif@outlook.com

87	FENOBARBITAL 100MG	5.000,00	UNID.	0,72	3.600,00
88	CARBAMAZEPINA 200MG	5.000,00	UNID.	1,74	8.700,00
89	DEPAKENE 250 MG	2.500,00	UNID.	2,36	5.900,00
90	DEPAKENE 500 MG	2.500,00	UNID.	3,58	8.950,00
91	NIFEDIPINO 10 MG	2.500,00	UNID.	1,29	3.225,00
92	NIFEDIPINO 20 MG	2.500,00	UNID.	2,00	5.000,00
93	TRAMADOL 50 MG	2.500,00	UNID.	7,63	19.075,00
94	TRAMADOL 100 MG	2.500,00	UNID.	17,69	44.225,00
95	AMITRIPTILINA 25 MG	2.500,00	UNID.	1,34	3.350,00
96	QUETIAPINA 25 MG	2.500,00	UNID.	5,96	14.900,00
97	DIPIRONA GOTAS	2.500,00	UNID.	31,87	79.675,00
98	DEXAMETASONA INJETÁVEL - AMPOLA	500,00	UNID.	4,43	2.215,00
99	BUSCOPAM INJETÁVEL - AMPOLA	500,00	UNID.	3,34	1.670,00
100	CETOPROFENO GOTAS	750,00	UNID.	43,62	32.715,00
101	NIMESULIDA GOTAS	750,00	UNID.	58,49	43.867,50
102	LORATADINA LIQUIDO	750,00	UNID.	76,93	57.697,50
103	LORATADINA 10MG	2.500,00	UNID.	7,01	17.525,00
	TOTAL		4.307.376,75		

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. FAZ NECESSÁRIA ESTA AQUISIÇÃO PARA MANTER O ABASTECIMENTO NAS UNIDADES, POSTOS DE SAÚDE, CLINICA, FARMÁCIA E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES/SE.
- 2.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
- 3.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser celebrada ARP mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa n° 3, de 26 de abril de 2018 e os decretos municipais 12/2024, 13/2024 e as exigências estabelecidas em edital.



Praça São Roque, nº 115 - Centro - Ilha das Flores - Sergipe, CEP: 49.990-000 (79) 3377-1136 CNPJ 11.513.054/0001-77 E-mail: licitacaopmif@outlook.com

4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 4.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da Beneficiária da Ata e/ou no edital como requisito previsto em lei especial Ou
- 4.2. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, conforme justificativa constante neste termo (...)

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O início dos fornecimentos dar-se-á da assinatura da ata de registro de preço e sua efetiva publicação no diário oficial do Município;
- 5.2. As entregas dos itens deverão ser efetuadas em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após atestada a solicitação previamente expedida pelo FMS de Ilha das Flores;
- 5.3. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de uso para o FMS.
- 5.4. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor;
- 5.5. No ato da entrega o responsável pelo recebimento designado pelo FMS de Ilha das Flores poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do presente termo, devendo o fornecedor substituílos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 6.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:
- 6.1.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 6.1.2. Proporcionar à BENEFICIÁRIA DA ATA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços;
- 6.1.3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução da presente Ata de Registro de Preços, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- 6.1.4. Comunicar à BENEFICIÁRIA DA ATA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.
- 6.1.5 A fiscalização da ARP será exercida por Juliane Cardoso Farias. A Gestão da ARP será exercida por Edgard Brito Neto.

7. OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA:

- 7.1. Cumprir rigorosamente a programação de fornecimento emitida pelo FMS, quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade dos produtos a serem entregues;
- 7.2. Garantir a qualidade dos produtos a serem entregues, devendo estar em perfeitas condições de uso, e ainda, quando solicitado, substituir prontamente e sem ônus adicionais para a administração, os produtos rejeitados e que porventura não atendam aos requisitos, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;



Praça São Roque, nº 115 - Centro - Ilha das Flores - Sergipe, CEP: 49.990-000 (79) 3377-1136 CNPJ 11.513.054/0001-77 E-mail: licitacaopmif@outlook.com

- 7.3. Manter, durante toda a execução da arp, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem da presente Ata de Registro de Preços, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- 7.4. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Órgão Gerenciador;
- 7.5. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução da da presente Ata de Registro de Preços, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Órgão Gerenciador comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- 7.6. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução da presente Ata de Registro de Preços;
- 7.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da presente Ata de Registro de Preços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão Gerenciador;
- 7.8. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução da presente Ata de Registro de Preços;
- 7.9. Executar fielmente o objeto licitado e o prazo estipulado;
- 7.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a Ata de Registro de Preços firmado com o Órgão Gerenciador, sem prévia e expressa anuência;
- 7.11. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Órgão Gerenciador.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto:
- 8.2. Para fazer jus ao pagamento, a Beneficiária da Ata deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social INSS, perante o FGTS CRF e a Certidão de Débitos Trabalhistas CNTD:
- 8.3 Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da Ata enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência;
- 8.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 8.5 Não haverá reajuste de preços durante o período da ARP;
- 8.6 No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE;
- 8.7. Nos preços ofertados estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução da ARP, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;
- 8.8. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a BENEFICIÁRIA DA ATA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, a arp será rescindido unilateralmente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ficando assegurado à BENEFICIÁRIA DA ATA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.



Praça São Roque, nº 115 - Centro - Ilha das Flores - Sergipe, CEP: 49.990-000 (79) 3377-1136 CNPJ 11.513.054/0001-77 E-mail: licitacaopmif@outlook.com

9. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. O prazo de validade do registro de preços será de doze meses.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o Município, as sanções administrativas aplicadas à Beneficiária da Ata serão:
- a) Advertência:
- b) Multa:
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 10.2. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal dos fornecimentos em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério do Município, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente da Beneficiária da Ata, amigável ou judicialmente;
- 10.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do Órgão Gerenciador;
- 10.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Benenficiária da Ata, na forma da lei.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 11.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 11.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 11.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 11.3.1. Menor preço.
- 11.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário do item
- 11.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.
- 12. DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
- 12.1. As despesas decorrentes da licitação somente serão informadas quando da respectiva assinatura da Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente.

Ilha das Flores /SE, 09/06/2025.

Juliane Cardoso Farias Coordenadora de Atenção Primária



Praça São Roque, nº 115 - Centro - Ilha das Flores - Sergipe, CEP: 49.990-000
(79) 3377-1136 CNPJ 11.513.054/0001-77
E-mail: licitacaopmif@outlook.com

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

AO	
MUNICÍPIO DE	
EMPRESA LICITANTE:	
DOCUMENTAÇÃO: PROPOSTA DE F	PREÇOS
ATT: PREGOEIRO(A)	
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº	_/20

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta de preços, nos termos do edital e anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	ALPRAZOLAM 1MG C/ 30 COMPRIMIDOS	30	CAIXA			
2	AMOXICILINA 250MG/5ML + CLAVULANATO62,5MG/5ML	100	VIDRO			
3	ANLODIPINO 5MG C/ 30 COMPRIMIDOS	200	CAIXA			
4	FUROSEMIDA 40MG C/30 COMPIMIDOS	200	CAIXA			
5	ATENOLOL 50 MG C/ 30 COMPRIMIDOS	300	CAIXA			
6	ATORVASTATINA 20MG C/ 30 COMPRIMIDOS	50	CAIXA			
7	BROMEXINA XAROPE ADULTO	100	VIDRO			
8	BROMEXINA XAROPE INFANTIL	100	VIDRO			
9	BROMOPRIDA 4MG/ML	50	FRASCO			
10	CARBOCISTEÍNA XAROPE ADULTO	100	VIDRO			
11	CARBOCISTEÍNA XAROPE INFANTIL	100	VIDRO		_	
12	CETOCONAZOL 200MG C/ 10 COMPRIMIDOS	50	CAIXA			



				T	,
13	CETOPROFENO 100 MGC/30 COMPRIMIDOS	200	CAIXA		
14	CETOPROFENO 150MG C/ 10 COMPRIMIDOS	200	CAIXA		
15	CICLOBENZAPRINA 5MG C/30 COMPRIMIDOS	100	CAIXA		
16	CITALOPRAM 20MG C/30 COMPRIMIDOS	20	CAIXA		
17	CLINDAMICINA 300MG C/ 16 CÁPSULAS	50	CAIXA		
18	DAPAGLIFLOZINA 10MG	10	CAIXA		
19	ESCITALOPRAM 10M G C/ 30 COMPRIMIDOS	50	CAIXA		
20	HALOPERIDOL 70,52MG (INJETÁVEL)	5	CAIXA		
21	HIDRALAZINA 25MG C/ 20 DRÁGEA	20	CAIXA		
22	INDAPAMIDA 1,5 MG C/ 30 COMPRIMIDOS	50	CAIXA		
23	MICONAZOL CREME VAGINAL	100	CAIXA		
24	NEOMICINA +BACITRACINA POMADA C/ 01 UNIDADE	50	TUBO		
25	NIFEDIPINO 10 MG C/ 30 COMPRIMIDOS	100	CAIXA		
26	METRONIDAZOL VAGINAL	200	CAIXA		
27	NISTATINA VAGINAL C/ 14 APLICADORES	200	TUBO		
28	OLANZAPINA 10MG C/ 30 COMPRIMIDOS	50	CAIXA		



	DANTODDAZOL 20 MO C/				
29	PANTOPRAZOL 20 MG C/ 28 COMPRIMIDOS	50	CAIXA		
30	PONDERA 10MG	10	CAIXA		
31	PREGABALINA 75MG C/ 30 COMPRIMIDOS	1.000,00	CAIXA		
32	Glicazida 30mg	30	CAIXA		
33	RISPERIDONA 1MG/ML	50	CAIXA		
34	RISPERIDONA 3MG C/30 COMPRIMIDOS	50	FRASCO		
35	NEOZINE 40MG/ML	100	CAIXA		
36	KOID D XAROPE	850	FRASCO		
37	MICONAZOL CREME VAGINAL	100	VIDRO		
38	PARACETAMOL GOTAS	500	TUBO		
39	OMEPRAZOL 20 MG C/28 COMPRIMIDOS	200	CAIXA		
40	SINVASTATINA 20MG	15.000,00	FRASCO		
41	FUROSEMIDA 40 MG	15.000,00	CAIXA		
42	PROPRANOLOL 40 MG	10.000,00	UNID.		
43	SINVASTATINA 40 MG	15.000,00	UNID.		
44	CAPTOPRIL 50 MG	10.000,00	UNID.		
45	CAPTOPRIL 25 MG	15.000,00	UNID.		
46	HCTZ 25 MG	15.000,00	UNID.		
47	HCTZ 50 MG	10.000,00	UNID.		
48	METFORMINA 850 MG	10.000,00	UNID.		
49	METFORMINA 500 MG	10.000,00	UNID.		
50	DIPIRONA 500 MG	10.000,00	UNID.		
51	IBUPROFENO 600 MG	5.000,00	UNID.		
52	IBUPROFENO 400MG	5.000,00	UNID.		
53	IBUPROFENO 50 MG/ML	200	UNID.		



	1			1	
IBUPROFENO 100 MG/ML	200	UNID.			
ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG	5.000,00	FRASCO			
ÁCIDO FÓLICO	2.500,00	FRASCO			
AMOXICILINA 500MG - CÁPSULA	2.500,00	UNID.			
CEFALEXINA 500MG - CÁPSULA	2.500,00	UNID.			
NIMESULIDA 100MG	2.500,00	UNID.			
GLICLAZIDA 30MG	2.500,00	UNID.			
FENOBARBITAL 40MG/ML	100	UNID.			
AMOXICILINA 250MG/5ML	100	UNID.			
DIPIRONA INJETÁVEL AMPOLA	100	FRASCO			
GLIBENCLAMIDA 5MG	10.000,00	FRASCO			
RISPERIDONA 1MG/ML	5.000,00	FRASCO			
SULFATO FERROSO - GOTAS	15.000,00	UNID.			
BUDESONID 32 MCG	5.000,00	UNID.			
BUDESONID 64 MCG	5.000,00	UNID.			
AMBROXOL INFANTIL	5.000,00	UNID.			
AMBROXOL ADULTO	5.000,00	UNID.			
LACTULOSE 667 MG/ML	5.000,00	UNID.			
RISPERIDONA 1 MG	5.000,00	UNID.			
RISPERIDONA 2 MG	5.000,00	UNID.			
RISPERIDONA 3MG	5.000,00	UNID.			
GLICLAZIDA 60MG	5.000,00	UNID.			
DIAZEPAM 5MG	5.000,00	UNID.			
DIAZEPAM 10 MG	5.000,00	UNID.			
LOSARTANA 50MG	10.000,00	UNID.			
ATENOLOL 25 MG	10.000,00	UNID.			
ENALAPRIL 20MG	5.000,00	UNID.			
	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG ÁCIDO FÓLICO AMOXICILINA 500MG - CÁPSULA CEFALEXINA 500MG - CÁPSULA NIMESULIDA 100MG GLICLAZIDA 30MG FENOBARBITAL 40MG/ML AMOXICILINA 250MG/5ML DIPIRONA INJETÁVEL AMPOLA GLIBENCLAMIDA 5MG RISPERIDONA 1MG/ML SULFATO FERROSO - GOTAS BUDESONID 32 MCG BUDESONID 64 MCG AMBROXOL INFANTIL AMBROXOL ADULTO LACTULOSE 667 MG/ML RISPERIDONA 1 MG RISPERIDONA 2 MG RISPERIDONA 3 MG GLICLAZIDA 60MG DIAZEPAM 5MG DIAZEPAM 10 MG LOSARTANA 50MG ATENOLOL 25 MG	ÁCIDO ACETILSALICILICO 5.000,00 ÁCIDO FÓLICO 2.500,00 AMOXICILINA 500MG - CÁPSULA 2.500,00 CEFALEXINA 500MG - CÁPSULA 2.500,00 NIMESULIDA 100MG 2.500,00 GLICLAZIDA 30MG 2.500,00 FENOBARBITAL 40MG/ML 100 AMOXICILINA 250MG/5ML 100 DIPIRONA INJETÁVEL AMPOLA 100 GLIBENCLAMIDA 5MG 10.000,00 RISPERIDONA 1MG/ML 5.000,00 SULFATO FERROSO - GOTAS 15.000,00 BUDESONID 32 MCG 5.000,00 BUDESONID 64 MCG 5.000,00 AMBROXOL INFANTIL 5.000,00 AMBROXOL ADULTO 5.000,00 LACTULOSE 667 MG/ML 5.000,00 RISPERIDONA 1 MG 5.000,00 RISPERIDONA 2 MG 5.000,00 RISPERIDONA 3MG 5.000,00 GLICLAZIDA 60MG 5.000,00 DIAZEPAM 5MG 5.000,00 LOSARTANA 50MG 10.000,00 ATENOLOL 25 MG 10.000,00	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG 5.000,00 FRASCO ÁCIDO FÓLICO 2.500,00 FRASCO AMOXICILINA 500MG - CÁPSULA 2.500,00 UNID. CEFALEXINA 500MG - CÁPSULA 2.500,00 UNID. NIMESULIDA 100MG 2.500,00 UNID. GLICLAZIDA 30MG 2.500,00 UNID. FENOBARBITAL 40MG/ML 100 UNID. AMOXICILINA 250MG/5ML 100 UNID. DIPIRONA INJETÁVEL AMPOLA 100 FRASCO GLIBENCLAMIDA 5MG 10.000,00 FRASCO RISPERIDONA 1MG/ML 5.000,00 FRASCO SULFATO FERROSO - GOTAS 15.000,00 UNID. BUDESONID 32 MCG 5.000,00 UNID. BUDESONID 64 MCG 5.000,00 UNID. AMBROXOL INFANTIL 5.000,00 UNID. AMBROXOL ADULTO 5.000,00 UNID. RISPERIDONA 1 MG 5.000,00 UNID. RISPERIDONA 2 MG 5.000,00 UNID. RISPERIDONA 3MG 5.000,00 UNID. RISPERIDONA 3MG 5.000	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG 5.000,00 FRASCO ÁCIDO FÓLICO 2.500,00 FRASCO AMOXICILINA 500MG - CÁPSULA 2.500,00 UNID. CEFALEXINA 500MG - CÁPSULA 2.500,00 UNID. NIMESULIDA 100MG 2.500,00 UNID. GLICLAZIDA 30MG 2.500,00 UNID. FENOBARBITAL 40MG/ML 100 UNID. AMOXICILINA 250MG/5ML 100 UNID. DIPIRONA INJETÁVEL AMPOLA 100 FRASCO GLIBENCLAMIDA 5MG 10.000,00 FRASCO RISPERIDONA 1MG/ML 5.000,00 FRASCO SULFATO FERROSO - GOTAS 15.000,00 UNID. BUDESONID 32 MCG 5.000,00 UNID. BUDESONID 64 MCG 5.000,00 UNID. AMBROXOL INFANTIL 5.000,00 UNID. AMBROXOL ADULTO 5.000,00 UNID. RISPERIDONA 1 MG 5.000,00 UNID. RISPERIDONA 2 MG 5.000,00 UNID. RISPERIDONA 3MG 5.000,00 UNID. RISPERIDONA 3MG 5.000	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG 5.000,00 FRASCO ÁCIDO FÓLICO 2.500,00 FRASCO AMDXICILINA 500MG - CÁPSULA 2.500,00 UNID. CÉFALEXINA 500MG - CÁPSULA 2.500,00 UNID. NIMESULIDA 100MG 2.500,00 UNID. GLICLAZIDA 30MG 2.500,00 UNID. FENOBARBITAL 40MG/ML 100 UNID. AMOXICILINA 250MG/5ML 100 UNID. DIPIRONA INJETÁVEL AMPOLA 100 FRASCO RISPERIDONA 1MG/ML 5.000,00 FRASCO RISPERIDONA 1MG/ML 5.000,00 FRASCO SULFATO FERROSO - GOTAS 15.000,00 UNID. BUDESONID 32 MCG 5.000,00 UNID. BUDESONID 64 MCG 5.000,00 UNID. AMBROXOL INFANTIL 5.000,00 UNID. AMBROXOL ADULTO 5.000,00 UNID. LACTULOSE 667 MG/ML 5.000,00 UNID. RISPERIDONA 1 MG 5.000,00 UNID. RISPERIDONA 2 MG 5.000,00 UNID. RISPERIDONA 3 MG



Praça São Roque, nº 115 – Centro – Ilha das Flores – Sergipe, CEP: 49.990-000 (79) 3377-1136 CNPJ 11.513.054/0001-77 E-mail: licitacaopmif@outlook.com

	1			ı	1
81	CLORTALIDONA 25 MG	5.000,00	UNID.		
82	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML	5.000,00	UNID.		
83	FLUOXETINA 20 MG	10.000,00	UNID.		
84	FENITOÍNA 100 MG	5.000,00	UNID.		
85	NEOZINE 25 MG	5.000,00	UNID.		
86	NEOZINE 100 MG	5.000,00	UNID.		
87	FENOBARBITAL 100MG	5.000,00	UNID.		
88	CARBAMAZEPINA 200MG	5.000,00	UNID.		
89	DEPAKENE 250 MG	2.500,00	UNID.		
90	DEPAKENE 500 MG	2.500,00	UNID.		
91	NIFEDIPINO 10 MG	2.500,00	UNID.		
92	NIFEDIPINO 20 MG	2.500,00	UNID.		
93	TRAMADOL 50 MG	2.500,00	UNID.		
94	TRAMADOL 100 MG	2.500,00	UNID.		
95	AMITRIPTILINA 25 MG	2.500,00	UNID.		
96	QUETIAPINA 25 MG	2.500,00	UNID.		
97	DIPIRONA GOTAS	2.500,00	UNID.		
98	DEXAMETASONA INJETÁVEL - AMPOLA	500,00	UNID.		
99	BUSCOPAM INJETÁVEL - AMPOLA	500,00	UNID.		
100	CETOPROFENO GOTAS	750,00	UNID.		
101	NIMESULIDA GOTAS	750,00	UNID.		
102	LORATADINA LIQUIDO	750,00	UNID.		
103	LORATADINA 10MG	2.500,00	UNID.		

Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá.

Executaremos a entrega do objeto acima especificado no Município de _____/SE, no local estabelecido no Termo de Referência, dentro do prazo máximo de 00 (-----) dias contados do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente.



Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução da arp, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização do FMS de
Na execução do /fornecimento observaremos rigorosamente as especificações técnicas solicitadas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas legais vigentes e padrões do FMS de
Assumimos responsabilidade pelo fornecimento cotados e classificados em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações solicitadas.
Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, Termo de Referência e no da arp.
Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:
DADOS DA EMPRESA:
a) RAZÃO SOCIAL:
b) CNPJ/MF:
c) ENDEREÇO:
d) CIDADE/UF:
e) CEP:
f) TEL./FAX:
g) E-MAIL:
h) BANCO:
i) AGÊNCIA:
j) CONTA:
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DA ARP:
a) NOME:
b) ENDEREÇO:
c) CEP: d) CIDADE/UF:
e) CPF/MF:
f) RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
g) CARGO/FUNÇÃO:
h) NATURALIDADE:
i) NACIONALIDADE:
j) E-MAIL:
,, .



Praça São Roque, nº 115 - Centro - Ilha das Flores - Sergipe, CEP: 49.990-000 (79) 3377-1136 CNPJ 11.513.054/0001-77 E-mail: licitacaopmif@outlook.com

ANEXO III - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº $_$	/XXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	/2025

No dia XXXX de XXXXX de 2024, no(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHA DAS FLORES ,inscrito(a) no CNPJ 11.513.054/0001-77, com sede à Praça São Roque, nº 115 – Centro – Ilha das Flores – Sergipe, neste ato legalmente representado por Edgard Brito Neto, portador do CPF n° XXXXXXXXXXX, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s)empresa(s) abaixo qualificada(s):

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
		•					

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações
e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram
esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até/, a contar do dia/
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHA DAS FLORES CNPJ 11.513.054/0001-77

> (EMPRESA) CNPJ:



Praça São Roque, n^{o} 115 – Centro – Ilha das Flores – Sergipe, CEP: 49.990-000 (79) 3377-1136 CNPJ 11.513.054/0001-77 E-mail: licitacaopmif@outlook.com

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ILHA DAS FLORES-SE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2 JUSTIFICATIVA

- 2.1. FAZ NECESSÁRIA ESTA AQUISIÇÃO PARA MANTER O ABASTECIMENTO NAS UNIDADES, POSTOS DE SAÚDE, CLINICA, FARMÁCIA E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES/SE.
- 2.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
- 3.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser celebrada ARP mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 e os decretos municipais 12/2024, 13/2024 e as exigências estabelecidas em edital.

4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 4.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da Beneficiária da Ata e/ou no edital como requisito previsto em lei especial Ou
- 4.2. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, conforme justificativa constante neste termo (...)

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O início dos fornecimentos dar-se-á da assinatura da ata de registro de preço e sua efetiva publicação no diário oficial do Município;
- 5.2. As entregas dos itens deverão ser efetuadas em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após atestada a solicitação previamente expedida pelo FMS de Ilha das Flores;
- 5.3. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de uso para o FMS.



Praça São Roque, n^{o} 115 – Centro – Ilha das Flores – Sergipe, CEP: 49.990-000 (79) 3377-1136 CNPJ 11.513.054/0001-77 E-mail: licitacaopmif@outlook.com

- 5.4. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor;
- 5.5. No ato da entrega o responsável pelo recebimento designado pelo FMS de Ilha das Flores poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do presente termo, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 6.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:
- 6.1.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 6.1.2. Proporcionar à BENEFICIÁRIA DA ATA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços;
- 6.1.3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução da presente Ata de Registro de Preços, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- 6.1.4. Comunicar à BENEFICIÁRIA DA ATA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.
- 6.1.5 A fiscalização da ARP será exercida por Juliane Cardoso Farias. A Gestão da ARP será exercida por Edgard Brito Neto.

7 OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA:

- 7.1. Cumprir rigorosamente a programação de fornecimento emitida pelo FMS, quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade dos produtos a serem entreques;
- 7.2. Garantir a qualidade dos produtos a serem entregues, devendo estar em perfeitas condições de uso, e ainda, quando solicitado, substituir prontamente e sem ônus adicionais para a administração, os produtos rejeitados e que porventura não atendam aos requisitos, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;
- 7.3. Manter, durante toda a execução da arp, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem da presente Ata de Registro de Preços, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- 7.4. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Órgão Gerenciador;
- 7.5. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução da da presente Ata de Registro de Preços, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Órgão Gerenciador comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- 7.6. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução da presente Ata de Registro de Preços;
- 7.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da presente Ata de Registro de Preços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão Gerenciador;
- 7.8. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução da presente Ata de Registro de Preços;



Praça São Roque, n^{o} 115 – Centro – Ilha das Flores – Sergipe, CEP: 49.990-000 (79) 3377-1136 CNPJ 11.513.054/0001-77 E-mail: licitacaopmif@outlook.com

- 7.9. Executar fielmente o objeto licitado e o prazo estipulado;
- 7.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a Ata de Registro de Preços firmado com o Órgão Gerenciador, sem prévia e expressa anuência;
- 7.11. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Órgão Gerenciador.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto;
- 8.2. Para fazer jus ao pagamento, a Beneficiária da Ata deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social INSS, perante o FGTS CRF e a Certidão de Débitos Trabalhistas CNTD;
- 8.3 Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da Ata enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência;
- 8.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 8.5 Não haverá reajuste de preços durante o período da ARP;
- 8.6 No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE;
- 8.7. Nos preços ofertados estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução da ARP, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;
- 8.8. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a BENEFICIÁRIA DA ATA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, a arp será rescindido unilateralmente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ficando assegurado à BENEFICIÁRIA DA ATA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.
- 9. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
- 9.1. O prazo de validade do registro de preços será de doze meses.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o Município, as sanções administrativas aplicadas à Beneficiária da Ata serão:
- a) Advertência:
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 10.2. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal dos fornecimentos em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério do Município, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente da Beneficiária da Ata, amigável ou judicialmente;
- 10.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou



Praça São Roque, nº 115 – Centro – Ilha das Flores – Sergipe, CEP: 49.990-000 (79) 3377-1136 CNPJ 11.513.054/0001-77 E-mail: licitacaopmif@outlook.com

indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do Órgão Gerenciador;

10.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Benenficiária da Ata, na forma da lei.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 11.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 11.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 11.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 11.3.1. Menor preço.
- 11.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário do item
- 11.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.
- 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- 12.1. As despesas decorrentes da licitação somente serão informadas quando da respectiva assinatura da Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente.